

LEI N.º 1.124, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1986.

Autoriza doação de lote de que especifica ao Clube de Mulheres Princesa Izabel de Cabeceira Grande e dá outras providências.

O POVO DE UNAÍ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a doar ao Clube de Mulheres Princesa Izabel de Cabeceira Grande, o lote de terreno n.º 2 da Quadra 20, do Loteamento da Vila de Cabeceira Grande, com as seguintes dimensões e confrontações: 20,00 metros pela frente, com Rua Deputado Manoel de Almeida; 20,00 metros pelos fundos, com lote 4 da Quadra 20; 40,00 metros pela lateral direita com área de propriedade do patrimônio; e 40,00 metros pela esquerda com lote 01 da quadra 20, totalizando 800 (oitocentos) metros quadrados.

Art. 2º O terreno destina-se à construção de creches e outras instalações de interesse da donatária.

Parágrafo único. A área doada não poderá ser utilizada para outros fins que não o de interesse assistencial, sendo vedada sua permuta ou venda sem prévia autorização do Legislativo.

Art. 3º Num prazo de 5 (cinco) anos, se não for utilizado para os fins previstos nesta Lei, o terreno retornará ao Patrimônio Municipal.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 23 de dezembro de 1986.

ADÉLIO MARTINS CAMPOS
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ NETO
Chefe de gabinete